

PORTARIA N^o 360 DE 23 DE AGOSTO DE 1993

(Publicada no Diário Oficial de 24/08/1993)

Inclui valores de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - para o exercício de 1993 aos veículos constantes do Anexo.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Incluir os valores da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no Anexo 01 da Portaria 563/92, referente aos veículos indicados no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.